

DECRETO Nº 914, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

ESTABELECE ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no art. 92-A, da Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979; e o processo protocolado sob nº 19580, de 13 de dezembro de 2010, DECRETA:

**Art. 1º** Para o exercício de 2011, o valor das taxas municipais constantes, respectivamente, nos Anexos II, III, IV, VI, VIII e X, da Lei nº 1.943, de 10 de dezembro de 1979, serão corrigidos em 5,64% (cinco vírgula sessenta e quatro por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período de 1º dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010 e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme abaixo descrito.

ANEXO II

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E OUTRAS LICENÇAS

Tabela de Incidência

1 - Estabelecimentos comerciais e industriais:

1.1 - Empresas de pequeno porte..... 48,14 URM  
Empresas cujo faturamento do 2º ano anterior à época do lançamento não tenha ultrapassado 95.000 URMs;

1.2 - Empresas de médio porte ..... 173,33 URM  
Empresas cujo faturamento do 2º ano anterior à época do lançamento esteja acima de 95.000 URMs e não tenha ultrapassado 430.000 URMs.

1.3 - Empresas de grande porte..... 385,18 URM  
Empresas cujo faturamento do 2º ano anterior à época do lançamento tenha ultrapassado 430.000 URMs.

2 - Prestadores de serviço, por estabelecimento, por ano..... R\$ 96,06

3 - Profissionais liberais, nível superior ou técnico ou legalmente equiparados e demais profissionais autônomos, por estabelecimento e por ano..... R\$ 96,06

4 - Outras atividades:

I - Atividades eventuais, por mês ou fração..... R\$ 115,26

II - Ambulantes, por ano:

a) com veículo motorizado..... R\$ 96,06

b) outros..... R\$ 44,09

5 - Localização e ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, por ano:

5.1 - Espaço ocupado por bancas de jornais e revistas..... R\$ 96,06

5.2 - Espaço ocupado por veículo de aluguel..... R\$ 96,06

6 - Licença para publicação:

6.1 - Anúncios, por unidade, por mês ou fração..... R\$ 115,26

6.2 - Mostruários, por unidade, por mês ou fração..... R\$ 115,26

6.3 - Painéis:

a) painéis ou cartazes colocados em circos ou casa de diversões, por unidade e por mês..... R\$ 23,05

b) painéis colocados em parte externa de prédios, por unidade e por ano..... R\$ 192,07

c) painéis ou cartazes colocados em terreno particular, frente para vias públicas com a devida licença do proprietário e da Prefeitura, por unidade e por mês..... R\$ 28,80

7 - Propaganda oral, por música, ou por mensagens escritas, conduzidas por propagandista ou

alto-falante em veículos, por mês ou fração ..... R\$ 115,26

8 - Vistorias especiais, inclusive em circos, pavilhões e congêneres, por vistoria ..... R\$ 134,47

**ANEXO III**  
**TABELA DE VALORES DA TAXA DE COLETA DE LIXO**

**1 - Imóveis edificados de uso residencial e instituições religiosas**

Faixa de Áreas	VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO (R\$/ANO)		
	ZONA (coleta diária) 1	ZONA 2 diária) (coleta	ZONA 3 (coleta em dias alternados / 3 x p/semana)
até 50 m <sup>2</sup>	40,32	40,32	28,46
51 a 100 m <sup>2</sup>	92,54	92,54	80,68
101 a 150 m <sup>2</sup>	132,86	132,86	123,39
151 a 200 m <sup>2</sup>	163,69	163,69	142,37
201 a 300 m <sup>2</sup>	194,54	194,54	175,56
301 a 400 m <sup>2</sup>	234,85	234,85	206,40
401 a 500 m <sup>2</sup>	268,10	268,10	234,85
501 a 700 m <sup>2</sup>	298,93	298,93	268,10
701 a 1000 m <sup>2</sup>	329,78	329,78	287,08
1001 a 2000 m <sup>2</sup>	370,12	370,12	329,78
2001 a 5000 m <sup>2</sup>	427,05	427,05	379,61
acima de 5000 m <sup>2</sup>	491,10	491,10	436,53

**2 - Imóveis edificados de uso não residencial**

Faixa de Áreas	VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO (R\$/ANO)		
	ZONA 1 (coleta diária)	ZONA 2 (coleta diária)	ZONA 3 (coleta em dias alternados / 3 x p/semana)
até 50 m <sup>2</sup>	111,50	111,50	97,27
51 a 100 m <sup>2</sup>	220,66	220,66	196,91
101 a 150 m <sup>2</sup>	334,50	334,50	296,55
151 a 200 m <sup>2</sup>	446,02	446,02	396,20
201 a 300 m <sup>2</sup>	557,54	557,54	493,45
301 a 400 m <sup>2</sup>	669,04	669,04	593,12
401 a 500 m <sup>2</sup>	780,55	780,55	692,76
501 a 700 m <sup>2</sup>	975,09	975,09	865,95
701 a 1000 m <sup>2</sup>	1.345,19	1.345,19	1.160,13
1001 a 2000 m <sup>2</sup>	1.857,67	1.857,67	1.651,25
2001 a 5000 m <sup>2</sup>	2.562,30	2.562,30	2.277,60
Acima de 5000 m <sup>2</sup>	3.555,02	3.555,02	3.145,92

**4 - Imóveis não edificados**

Faixa de Áreas	VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO (R\$/ANO)		
	ZONA 1 (coleta diária)	ZONA 2 (coleta diária)	ZONA 3 (coleta em dias alternados / 3 x p/semana)
até 600 m <sup>2</sup>	91,10	91,10	79,47

601 a 1000 m <sup>2</sup>	155,62	155,62	135,75
1001 a 3000 m <sup>2</sup>	261,91	261,91	228,48
3001 a 5000 m <sup>2</sup>	330,26	330,26	288,09
5001 a 10000 m <sup>2</sup>	396,68	396,68	346,03
10001 a 50000 m <sup>2</sup>	455,52	455,52	397,36
acima de 50000 m <sup>2</sup>	523,84	523,84	456,96

#### TAXA DE BOMBEIROS

Tabela de Incidência

I - Área isenta: até 25,00 m <sup>2</sup> de área construída
II - R\$ 0,21 por m <sup>2</sup> de área construída

#### ANEXO IV TAXA DE EXPEDIENTE

Tabela de Incidência	R\$
1 - Atestado e alvarás de licença, por unidade.....	isento
2 - Certidões e identificações de imóveis, por unidade.....	8,80
3 - Cópias, fotocópias ou xerox de leis, decretos e outros atos, por folha.....	0,20
4 - Mapas, projetos, plantas ou diagramas:	
Folha.....	9,57
Disquete.....	19,21
5 - Cópias heliográficas de documentos ou plantas, por m <sup>2</sup> .....	9,57
6 - Inscrições em concursos para provimento de cargos no quadro de servidores municipais:	
I - Nível simples .....	9,57
II - Nível médio .....	19,21
III - Nível superior.....	48,02
7 - Taxa de cobrança de tributos.....	isento
8 - Requerimentos em geral.....	isento
9 - Taxa de emissão de 2 <sup>a</sup> via de carnê de IPTU, ISSQN e parcelamento, por folha.....	isento
10 - Licença para reforma ou demolição de prédio, lotação, numeração, desmembramento e unificação de área, loteamento ou anteprojeto de loteamento ou fracionamento de lotes .....	28,80
11 - Averbação de imóveis:	
Prédios:	
I - comercial.....	isento
II - industrial.....	isento
12 - Liberação de animais, por animal.....	28,80
13 - Códigos de legislação municipal.....	44,09
14 - Taxa de fornecimento de informações cadastrais em meio magnético.....	39,74

**ANEXO VI**  
**TAXA DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO**

## Tabela de Incidência

R\$

I – Aprovação de Projetos

1- Construção de madeira	
a) até 30,25 m <sup>2</sup> .....	isento
b) de 30,26 m <sup>2</sup> até 80,00 m <sup>2</sup> .....	isento
c) de 80,01 m <sup>2</sup> até 150,00 m <sup>2</sup> .....	74,35
d) de 150,01 m <sup>2</sup> até 300,00 m <sup>2</sup> .....	123,91
e) acima de 300,01 m <sup>2</sup> .....	198,25

## 2 - Construções de Alvenaria ou mistas

a) até 80,00 m <sup>2</sup> .....	.....isento
b) de 80,01 m <sup>2</sup> até 120,00 m <sup>2</sup> .....	.....99,11
c) de 120,01 m <sup>2</sup> até 200,00 m <sup>2</sup> .....	.....123,91
d) de 200,01 m <sup>2</sup> até 350,00 m <sup>2</sup> .....	.....198,25
f) de 350,01 m <sup>2</sup> até 700,00 m <sup>2</sup> .....	.....247,82
g) de 700,01 m <sup>2</sup> até 1.200,00 m <sup>2</sup> .....	.....446,05
h) de 1.200,01 m <sup>2</sup> até 2.000,00 m <sup>2</sup> .....	.....743,45
i) de 2.000,01 m <sup>2</sup> até 5.000,00 m <sup>2</sup> .....	.....1.486,93
j) acima de 5.000,01 m <sup>2</sup> .....	.....1.982,55

### 3 - Loteamentos e arruamentos

a) até 50 lotes.....	123,91
b) de 51 até 100 lotes.....	198,25
c) de 101 até 300 lotes.....	520,40
d) de 301 até 700 lotes.....	1.065,56
e) acima de 701 lotes.....	1.759,43

## 4 - Alinhamento

a) até 15 metros de testada..... 24,78  
 b) acima de 15 metros de testada..... 235,25

## 5 - Fornecimento de Habite-se

a) prédio até 50,00 m <sup>2</sup> .....	isento
b) prédios de 50,01 m <sup>2</sup> até 100,00 m <sup>2</sup> .....	24,78
c) prédios de 100,01 m <sup>2</sup> até 300,00 m <sup>2</sup> .....	49,53
d) prédios de 300,01 m <sup>2</sup> até 700,00 m <sup>2</sup> .....	99,11
e) prédios de 700,01 m <sup>2</sup> até 1.500,00 m <sup>2</sup> .....	173,46
f) prédios de 1.500,01 m <sup>2</sup> até 3.000,00 m <sup>2</sup> .....	297,37
g) prédios acima de 3.000,01 m <sup>2</sup> .....	495,64
h) tratando-se de prédios para fins exclusivamente industriais ou comerciais terão uma redução de 50% (cinquenta por cento).	

II - Revalidação de Projetos

Será cobrada uma taxa equivalente a 50% dos valores fixados no inciso I.

**ANEXO VIII**  
**TABELA DE EDIFICAÇÕES IPTU**

## 1 – Edificações Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO (MATERIAL)	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 250 m <sup>2</sup> )	B (de 151 a 250 m <sup>2</sup> )	C (de 71 a 150 m <sup>2</sup> )	D (de 0 a 70 m <sup>2</sup> )
	VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup>			
	R\$	R\$	R\$	R\$
ALVENARIA	637,37	509,89	446,15	382,43
MISTA	382,42	305,93	267,67	229,44
MADEIRA	318,69	254,93	223,06	191,20

METÁLICA	509,89	407,90	356,90	305,93
FIBRO CIMENTO	509,89	407,90	356,90	305,93
PRÉ MOLDADO	509,89	407,90	356,90	305,93
CONCRETO	637,37	509,89	446,17	382,43
DESCOBERTO	63,73	50,96	44,61	38,24

2 – Edificações Não Residenciais

TIPO DE EDIFICAÇÃO (MATERIAL)	CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
	A (acima de 1000 m <sup>2</sup> )	B (de 201 a 1000 m <sup>2</sup> )	C (de 71 a 200 m <sup>2</sup> )	D (de 0 a 70 m <sup>2</sup> )
VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup>				
ALVENARIA	R\$ 637,37	R\$ 509,89	R\$ 446,15	R\$ 382,43
MISTA	R\$ 382,42	R\$ 305,93	R\$ 267,67	R\$ 229,44
MADEIRA	R\$ 318,69	R\$ 254,93	R\$ 223,06	R\$ 191,20
METÁLICA	R\$ 509,89	R\$ 407,90	R\$ 356,90	R\$ 305,93
FIBRO CIMENTO	R\$ 509,89	R\$ 407,90	R\$ 356,90	R\$ 305,93
PRÉ MOLDADO	R\$ 509,89	R\$ 407,90	R\$ 356,90	R\$ 305,93
CONCRETO	R\$ 637,37	R\$ 509,89	R\$ 446,17	R\$ 382,43
DESCOBERTO	R\$ 63,73	R\$ 50,96	R\$ 44,61	R\$ 38,24

3 - TANQUES DE ARMAZENAMENTO

	TANQUE HORIZONTAL	VERTICAL DIÂMETRO INFERIOR A 50M	C/ VERTICAL C/ DIÂMETRO IGUAL OU MAIOR 50M
TANQUES DE ARMAZENAMENTO	VALOR UNITÁRIO POR M <sup>2</sup> - R\$		
	1.634,44	1.760,17	1.885,91

ANEXO X  
PLANTA GENÉRICA DE VALORES

BAIRRO/MICRORREGIÃO	VALOR R\$ M <sup>2</sup>
01.01	44,04
01.02	26,42
02.01	121,11
02.02	44,04
02.03	33,03
03.01	99,09
03.02	44,04
03.03	44,04
03.04	22,02
04.01	143,13
04.02	132,11
04.03	126,61
04.04	121,11
05.01	154,14
05.02	137,63

05.03	121,11
06.01	121,11
06.02	77,06
06.03	38,53
06.04	33,03
06.05	22,02
07.01	110,10
07.02	71,56
07.03	55,05
07.04	44,04
07.05	35,23
07.06	27,53
07.07	22,02
08.01	137,63
08.02	110,10
08.03	93,59
08.04	74,87
08.05	38,54
08.06	55,05
09.01	330,29
09.02	264,24
09.03	165,15
09.04	143,13
10.01	308,28
10.02	220,20
10.03	165,15
11.01	176,15
11.02	121,11
11.03	77,06
12.01	63,86
12.02	38,54
13.01	93,59
13.02	38,54
13.03	22,02
14.01	110,10
14.02	88,08
14.03	33,03
15.01	143,13
15.02	121,11
15.03	99,09
15.04	55,05
16.01	121,11
16.02	93,59
16.03	82,58
16.04	60,55
16.05	38,54
16.06	33,03
16.07	22,02
17.01	99,09
17.02	77,06
17.03	55,04
17.04	33,03

17.05	22,01
18.01	22,01

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, em dezessete de dezembro de dois mil e dez (17.12.2010).

JAIRO JORGE DA SILVA  
Prefeito Municipal